



Por meio da aquisição de sistemas de ar condicionado, a Prefeitura de Acopiara demonstra seu compromisso com a melhoria das condições de ensino, proporcionando um ambiente escolar mais saudável, confortável e propício ao desenvolvimento integral dos alunos. Este investimento não apenas visa atender às necessidades imediatas das escolas municipais, mas também representa um passo estratégico na promoção de uma educação pública de qualidade e no fortalecimento do bem-estar da comunidade educacional local.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens comuns, que serão regidos pela lei federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, na modalidade pregão eletrônico.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003469-5 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA -CE.** Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria de Educação, verificamos que há previsibilidade no Plano Plurianual do Município, constatamos também que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria de Educação.

A fim de garantir a eficiência e a adequação dos sistemas de ar condicionado a serem adquiridos para as escolas municipais de Acopiara-CE, são estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais: Os aparelhos de ar condicionado devem ter capacidade de refrigeração suficiente para atender às dimensões das salas de aula e demais espaços escolares, garantindo uma temperatura confortável mesmo nos dias mais quentes do ano.

Preferência por equipamentos que possuam selo Procel de eficiência energética, visando minimizar o consumo de energia elétrica e os custos operacionais ao longo do tempo. Os sistemas de ar condicionado devem operar com baixo nível de ruído durante o funcionamento, de modo a não interferir nas atividades pedagógicas e proporcionar um ambiente de aprendizado tranquilo.

Priorização de equipamentos que possuam facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica local, garantindo a operacionalidade contínua dos sistemas instalados. Os aparelhos devem ser robustos e resistentes, projetados para suportar as condições climáticas locais e o uso contínuo em ambientes escolares.

Exigência de garantia mínima de funcionamento e disponibilidade de suporte técnico adequado por parte do fornecedor, assegurando rápida solução para eventuais problemas operacionais. Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo a segurança e qualidade dos sistemas de ar condicionado instalados. Seleção de fornecedores que ofereçam propostas com melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também a eficiência operacional e os custos de manutenção ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.



Por meio da definição clara e rigorosa desses requisitos, a Prefeitura de Acopiara busca não apenas modernizar as infraestruturas das escolas municipais, mas também assegurar um ambiente escolar saudável, confortável e propício ao ensino de qualidade para todos os alunos e profissionais da educação.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

A demanda por sistemas de ar condicionado nas instituições educacionais brasileiras tem crescido significativamente nos últimos anos, impulsionada pela necessidade de proporcionar condições climáticas adequadas para o ensino e aprendizado. A Secretaria de Educação de qualquer município, incluindo Acopiara-CE, não é exceção, buscando constantemente melhorar o conforto e a eficiência das escolas sob sua gestão.

Atualmente, o mercado brasileiro de ar condicionado oferece uma variedade de opções que atendem às exigências específicas do setor educacional. No contexto de fornecimento para a Secretaria de Educação de Acopiara-CE, há diversas possibilidades a serem exploradas: Empresas locais e regionais podem oferecer vantagens como suporte técnico mais próximo e maior familiaridade com as condições climáticas locais, facilitando a manutenção e o atendimento pós-venda. Grandes fabricantes que operam no Brasil têm capacidade de fornecimento em larga escala, com garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas brasileiras.

Existem fornecedores especializados que oferecem soluções completas para ambientes educacionais, incluindo não apenas os equipamentos de ar condicionado, mas também serviços de projeto, instalação e manutenção. Além da simples aquisição, algumas empresas podem oferecer modelos de financiamento ou parcerias público-privadas (PPP), permitindo à Secretaria de Educação adquirir os sistemas de ar condicionado sem impacto imediato no orçamento.

O mercado brasileiro oferece uma gama diversificada de opções para o fornecimento de ar condicionado para a Secretaria de Educação de Acopiara-CE. Com a correta avaliação das necessidades específicas das escolas municipais e a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos de eficiência energética, qualidade e suporte técnico, é possível não apenas melhorar o ambiente escolar, mas também otimizar o uso dos recursos públicos. Este investimento não apenas atende às demandas imediatas de conforto térmico, mas também contribui para o desenvolvimento educacional e social da comunidade local.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A aquisição e fornecimento de sistemas de ar condicionado para atender às necessidades das escolas municipais de Acopiara-CE representa um passo estratégico na melhoria das condições de ensino e aprendizagem, conforme previamente discutido. Este projeto visa não apenas proporcionar conforto térmico, mas também elevar o padrão de qualidade dos ambientes educacionais, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico.





Especificações Técnicas dos Produtos:

Para garantir o sucesso deste projeto, é imprescindível que os sistemas de ar condicionado adquiridos atendam às seguintes especificações técnicas:

Os equipamentos devem ser dimensionados para fornecer refrigeração adequada às dimensões das salas de aula e espaços administrativos das escolas municipais, levando em consideração a área total e a ocupação média dos ambientes.

Preferencialmente, os aparelhos devem possuir classificação A do selo Procel, indicando alto desempenho energético e contribuindo para a redução dos custos operacionais e ambientais.

A utilização de tecnologia inverter, que ajusta a velocidade do compressor de acordo com a demanda, é altamente recomendada para otimizar o consumo de energia e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Os sistemas devem operar com baixo nível de ruído, não superior a X decibéis, para minimizar qualquer interferência nas atividades educacionais cotidianas.

A capacidade de controlar a umidade do ar e oferecer sistemas de filtragem eficientes contribui para a melhoria da qualidade do ar interior, promovendo um ambiente saudável para alunos e professores.

Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes, garantindo segurança operacional e qualidade dos sistemas instalados.

O processo de aquisição seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), assegurando transparência, competitividade e economicidade na escolha do fornecedor. Serão considerados critérios como preço, qualidade técnica dos produtos oferecidos, prazo de entrega, garantias oferecidas e capacidade de assistência técnica local.

Em conclusão, a implementação deste projeto de fornecimento de ar condicionado para as escolas municipais de Acopiara-CE não apenas atende a uma demanda urgente por conforto térmico, mas também representa um investimento estratégico na melhoria das condições educacionais e no bem-estar da comunidade escolar. Com a escolha criteriosa dos fornecedores e a observância das especificações técnicas estabelecidas, a Secretaria de Educação visa proporcionar um ambiente de aprendizado mais saudável e produtivo, alinhado às melhores práticas de gestão pública e à busca contínua pela excelência educacional.

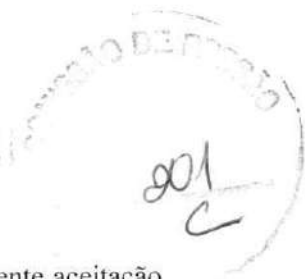
DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:

Critério De Recebimento Provisório E Definitivo

Os itens serão recebidos da seguinte forma, se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;





• Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de compra emitida pelo órgão demandante, no âmbito do município de ACOPIARA /CE.

FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os Quantitativos dos materiais a serem atendidas, foram definidos com base no estudo da demanda local, conforme a seguir:

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
1.0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	91	UND
2.0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU'S	63	UND





6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a aquisição de materiais permanentes e diversos, objeto da presente contratação é **RS 633.608,36 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos)**, tendo por referência os preços unitários e global, encontram-se relacionadas às descrições e quantidades estimadas.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos se configuram como um sistema único e integrado, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejamos o que diz a legislação:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não há, contratações correlatas.

9 – ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias – LDO, Lei do Orçamento Anual – Loa e com o Plano Plurianual – PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A decisão estratégica da Secretaria de Educação de adquirir sistemas de ar condicionado para as escolas municipais de Acopiara-CE visa alcançar diversos resultados positivos e



impactantes, alinhados com os objetivos de melhorar significativamente as condições de ensino e aprendizagem. Este investimento não se limita apenas a proporcionar conforto térmico, mas também a promover um ambiente educacional mais propício ao desenvolvimento integral dos alunos e ao bem-estar dos educadores.

A instalação de ar condicionado nas salas de aula e demais espaços educacionais visa criar um ambiente mais confortável e saudável para todos os envolvidos no processo educativo. Temperaturas controladas contribuem diretamente para a redução do estresse térmico, permitindo que alunos e professores mantenham o foco e a concentração nas atividades pedagógicas.

Estudos demonstram que ambientes climatizados favorecem o desempenho acadêmico dos estudantes, proporcionando condições ideais para o aprendizado. Reduzindo as distrações causadas por temperaturas extremas, os sistemas de ar condicionado ajudam a criar um ambiente propício para a absorção do conhecimento e o desenvolvimento cognitivo.

Ambientes climatizados minimizam o impacto de condições climáticas adversas, como calor excessivo, que frequentemente contribuem para o absenteísmo de alunos e professores. Ao proporcionar um ambiente confortável e controlado, a Secretaria de Educação espera aumentar a regularidade das presenças, promovendo uma maior continuidade no processo educacional.

Investir em conforto e qualidade de vida no ambiente de trabalho é uma forma de reconhecer e valorizar os profissionais da educação. Ao proporcionar condições adequadas para o exercício da profissão, como climatização eficiente, a Secretaria demonstra seu compromisso com o bem-estar e a saúde ocupacional dos educadores.

A escolha de equipamentos com alta eficiência energética não apenas reduzirá os custos operacionais a longo prazo, mas também contribuirá para a sustentabilidade ambiental. Equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, como aqueles com tecnologia inverter e sistemas de controle inteligente, minimizam o consumo de energia elétrica e os impactos ambientais associados.

O projeto de climatização das escolas municipais de Acopiara-CE não se limita apenas à aquisição de equipamentos, mas também inclui a modernização da infraestrutura educacional. Ao atualizar os ambientes escolares com tecnologias de conforto térmico, a Secretaria de Educação demonstra seu compromisso com a qualidade e a excelência na educação pública.

Em suma, a aquisição de sistemas de ar condicionado pela Secretaria de Educação de Acopiara-CE representa um investimento estratégico e necessário para promover um ambiente educacional mais adequado e propício ao desenvolvimento humano. Ao buscar a melhoria das condições físicas das escolas, a Secretaria não apenas atende às demandas imediatas por conforto térmico, mas também contribui para o fortalecimento do sistema educacional local, preparando melhor os alunos para os desafios do futuro.





11 – ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

Análise de Risco:

A contratação de sistemas de ar condicionado para as escolas municipais de Acopiara-CE envolve diversos aspectos que requerem uma análise cuidadosa dos riscos potenciais, visando mitigar impactos negativos e assegurar o sucesso do projeto. Abaixo estão os principais pontos de análise de risco a serem considerados:

1. Risco Técnico:

Garantir que os sistemas de ar condicionado adquiridos sejam compatíveis com as estruturas físicas das escolas e atendam às especificações técnicas exigidas. Verificar a reputação e histórico dos fornecedores quanto à qualidade dos produtos oferecidos, evitando equipamentos com potenciais problemas de funcionamento ou durabilidade reduzida. Assegurar que a instalação dos equipamentos seja realizada por profissionais qualificados, considerando a infraestrutura elétrica e estrutural das escolas para evitar problemas durante ou após a implementação.

2. Risco Financeiro:

Estabelecer um orçamento adequado que contemple não apenas o custo de aquisição dos sistemas de ar condicionado, mas também eventuais despesas adicionais como instalação, manutenção inicial e treinamento. Monitorar e antecipar possíveis flutuações de preços devido a variações no mercado de equipamentos de HVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado).

3. Risco Operacional:

Verificar a disponibilidade local de peças de reposição para os equipamentos adquiridos, garantindo que qualquer necessidade de manutenção possa ser prontamente atendida. Certificar-se de que os funcionários responsáveis pela operação dos sistemas de ar condicionado estejam devidamente treinados e capacitados para operar os equipamentos de maneira eficiente e segura.

4. Risco Ambiental e de Saúde:

Avaliar o impacto ambiental dos sistemas de ar condicionado escolhidos, buscando opções que minimizem o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa. Garantir que os sistemas de ar condicionado proporcionem uma boa qualidade do ar interior, incluindo filtragem adequada para reduzir a concentração de poluentes e alérgenos.

5. Risco Jurídico e Regulatório:

Assegurar que todos os procedimentos de contratação e aquisição estejam em conformidade com as legislações locais e regulamentos vigentes, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e normas técnicas aplicáveis.



6. Risco de Cronograma:

Minimizar o risco de atrasos na entrega dos equipamentos e na conclusão da instalação, garantindo que o cronograma estabelecido seja cumprido para evitar impactos negativos no início do ano letivo e nas atividades escolares.

Matriz de Risco - Fase de Planejamento

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação
1. Especificações técnicas mal definidas	Média	Alto	Realizar levantamento detalhado das necessidades das escolas; envolver especialistas na definição das especificações.
2. Orçamento subestimado	Baixa	Alto	Realizar análise de mercado detalhada; incluir margem de contingência no orçamento.
3. Mudanças nos requisitos durante o projeto	Baixa	Médio	Estabelecer cláusulas contratuais claras; realizar revisões periódicas dos requisitos com as partes interessadas.
4. Complexidade na infraestrutura existente	Alta	Médio	Realizar inspeção detalhada das instalações; considerar necessidades específicas de cada escola.
5. Impactos ambientais não previstos	Baixa	Baixo	Escolher equipamentos com certificações ambientais; monitorar o impacto durante a fase de planejamento.

Matriz de Risco - Fase de Licitação

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação
1. Falhas na condução do processo licitatório	Média	Alto	Seguir rigorosamente as diretrizes da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021); capacitar equipe responsável pela licitação.
2. Concorrência desleal entre fornecedores	Baixa	Médio	Estabelecer critérios claros de seleção; garantir transparência no processo de avaliação e seleção.
3. Propostas com informações incorretas	Baixa	Médio	Realizar análise minuciosa das propostas recebidas; solicitar esclarecimentos adicionais quando necessário.
4. Recursos administrativos e judiciais	Baixa	Baixo	Monitorar possíveis contestações; manter comunicação transparente com os concorrentes.





Riscos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação
5. Atrasos na publicação de editais	Baixa	Baixo	Estabelecer cronograma claro; antecipar prazos para publicação dos editais.

Matriz de Risco - Fase de Fornecimento

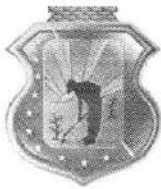
Riscos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação
1. Atrasos na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Incluir cláusulas contratuais com penalidades por atraso; monitorar o progresso do fornecedor regularmente.
2. Qualidade inferior dos equipamentos	Baixa	Alto	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação final; estabelecer critérios de conformidade claros.
3. Falhas na instalação	Média	Médio	Contratar empresas especializadas com experiência comprovada; supervisionar de perto o processo de instalação.
4. Problemas de compatibilidade	Baixa	Médio	Realizar testes de compatibilidade antes da instalação; garantir a integração dos novos sistemas com a infraestrutura existente.
5. Falta de suporte pós-venda	Baixa	Baixo	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam suporte técnico após a instalação; verificar a reputação do fornecedor quanto ao suporte.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A decisão da Secretaria de Educação de Acopiara-CE em contratar sistemas de ar condicionado para as escolas municipais não apenas visa melhorar o conforto térmico dos ambientes educacionais, mas também tem implicações significativas no contexto ambiental local e global. É crucial avaliar os potenciais impactos ambientais dessa contratação, adotando medidas proativas para mitigar esses efeitos adversos.

Os sistemas de ar condicionado são notoriamente conhecidos por seu alto consumo de energia elétrica. O aumento na demanda por eletricidade para operar esses equipamentos pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, caso a fonte de energia utilizada não seja renovável. Para mitigar esse impacto, é fundamental priorizar a aquisição de equipamentos com eficiência energética elevada, como os que possuem classificação A do selo Procel, reduzindo assim o consumo de energia e os custos associados.

Alguns sistemas de ar condicionado utilizam gases refrigerantes que podem ser potencialmente nocivos ao meio ambiente, contribuindo para o aquecimento global e a destruição da camada de ozônio. A escolha de equipamentos que utilizem gases refrigerantes



menos prejudiciais, como os de baixo Potencial de Aquecimento Global (PAG), é fundamental para mitigar essas emissões. Além disso, é importante garantir a manutenção adequada dos sistemas para evitar vazamentos de refrigerantes durante o ciclo de vida dos equipamentos.

A instalação e eventual substituição dos sistemas de ar condicionado podem gerar resíduos sólidos, como embalagens e componentes obsoletos. Para minimizar o impacto ambiental, é essencial adotar práticas de gestão de resíduos adequadas, como a reciclagem de materiais e a disposição correta dos resíduos conforme as normas ambientais vigentes. Além disso, considerar a durabilidade e a vida útil dos equipamentos durante o processo de seleção pode reduzir a frequência de substituições e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

Embora os sistemas de ar condicionado melhorem o conforto térmico, também têm um impacto direto na qualidade do ar interior das escolas. A escolha de equipamentos com sistemas avançados de filtragem de ar pode reduzir a concentração de poluentes internos, como poeira, pólen e alérgenos, proporcionando um ambiente mais saudável para alunos e funcionários.

A contratação de ar condicionado pelas escolas municipais oferece uma oportunidade valiosa para promover a conscientização ambiental entre os alunos e a comunidade escolar. Integrar práticas sustentáveis no uso e na manutenção dos sistemas de ar condicionado, bem como destacar os benefícios de escolhas responsáveis para o meio ambiente, pode contribuir para uma cultura escolar mais ambientalmente consciente.

Em conclusão, enquanto a contratação de ar condicionado pela Secretaria de Educação de Acopiara-CE traz benefícios imediatos em termos de conforto térmico e qualidade educacional, é essencial adotar uma abordagem consciente e sustentável para mitigar os impactos ambientais associados. Ao priorizar a eficiência energética, a redução de emissões de gases refrigerantes, a gestão adequada de resíduos e a promoção da qualidade do ar interior, o projeto pode não apenas melhorar as condições das escolas, mas também contribuir positivamente para o meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o não parcelamento da solução;



Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA-CE**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO superior**, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Jarbas Albuquerque Lima
Responsável pela elaboração do ETP

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Almir Severino Isidório Junior
Secretário de Educação

Acopiara-CE, 02 de julho de 2024.



ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de Acopiara
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]





ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003469-5 DE INTERRESE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

TELEFONE: _____.

FAX: _____.

EMAIL: _____.

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às



estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR INTERMÉDIO DO (A). SECRETARIA MUNICIPAL DE E

.....

O Município de Acopiara por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					





2					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:





4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

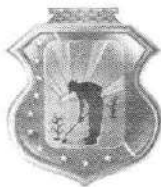
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];



Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.03.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2024.07.03.01**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003469-5, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA-CE**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma www.comprasacopiara.com.br até o dia **18 de Julho de 2024 as 08:59min**, abertura das propostas as **09:15min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o mesmo encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 05 DE JULHO DE 2024.

(DOU, D.O.E E APRECE-CE)

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRA

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:BBA32E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.07.2024/04 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 2024.06.17.01

Extrato de Contrato nº 02.07.2024/04 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.06.17.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Abaiara e a empresa CARIRI MICRO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.567.579/0001-32. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de impressoras multifuncionais (jato de tinta) e a laser (tonner) com reposição de toner, para atender as necessidades das unidades administrativas do Fundo geral, através da Secretaria de Administração do Município de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 20.690,00 (vinte mil, seiscentos e noventa reais). **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Monalisa Crispim Dias Gonçalves.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CB3642F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N
"2024.06.17.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE GERENCIAL ONLINE DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL EM PLATAFORMA TOTALMENTE ONLINE, COM USO DE BANCO DE DADOS LIVRE, HOSPEDADA EM SERVIDOR WEB DEDICADO, COMPREENDENDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE OPERACIONAL, COM ARMAZENAMENTO EM DATA CENTER NO BRASIL SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

ONDE SER LER: Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.06.17.01. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOGÍSTICA, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA COM VOCÊ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE GERENCIAL ONLINE DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL EM PLATAFORMA TOTALMENTE ONLINE, COM USO DE BANCO DE DADOS LIVRE, HOSPEDADA EM SERVIDOR WEB DEDICADO, COMPREENDENDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE OPERACIONAL, COM ARMAZENAMENTO EM DATA CENTER NO BRASIL SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, de interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: PMAT ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.872.741/0001-01, no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 - ACOPIARA/CE, 02 de julho de 2024.

LEIA-SE: Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.06.17.01. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE GERENCIAL ONLINE DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL EM PLATAFORMA TOTALMENTE ONLINE, COM USO DE BANCO DE DADOS LIVRE, HOSPEDADA EM SERVIDOR WEB DEDICADO, COMPREENDENDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE OPERACIONAL, COM ARMAZENAMENTO EM DATA CENTER NO BRASIL SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, de interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: PMAT ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.872.741/0001-01, no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 - ACOPIARA/CE, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:8F2DFDC1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.07.03.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.07.03.01, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003469-5, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma www.comprasacopiara.com.br até o dia 18 de Julho de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o mesmo encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:907F0FEC

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 2024.07.04.03. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.07.02.04. Objeto: a CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FORRÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2024

Nº Processo: EG 685/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS. O qual encontra-se disponível em www.licitamvc.com.br, ou <https://www.pmcv.ba.gov.br> no link "Processos Licitação". Início da sessão: 29/07/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515 ou 3424-8516. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa.

RÔMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.03.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal De Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024.07.03.01, do tipo MENOR PREÇO, tendo como Objeto: Aquisição de ar condicionado destinados a suprir as necessidades das escolas municipais, conforme o Termo de Compromisso PAR Nº 202003469-5, de interesse da Secretaria de Educação de Acopiara-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma www.comprasacopiara.com.br até o dia 18 de Julho de 2024 às 08:59min, abertura das propostas às 09:15min (Horário de Brasília), o mesmo encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacoopiara2@gmail.com.

Acopiara-CE, 4 de julho de 2024.
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Concorrência Pública Nº 27.12.02/2023.08. Extrato do Instrumento Contratual Nº 27.12.02/2023.08. Objeto: executar reforma de quadras poliesportivas nas localidades de Aracatiara, Icarai e Garças, no Município de Amontada/CE; Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa: 0401.27.812.1900.1.012-C.A.R.R.G.Q.D.U.E., elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1500000000, 1701000000. Prazo de Execução: 06 (seis) meses; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Valor Global: R\$ 12.515.602,71 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos); Contratante: Secretaria de Infraestrutura; Contratada: JRA Construções e Empreendimentos LTDA - CNPJ Nº 39.955.868/0001-74; Data de Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.003/2024 PERP

Convocação dos Licitantes Remanescentes Itens 02 e 03 - Pregão Eletrônico Nº 01.003/2024 PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de açúcar, adoçante e café de interesse das diversas Secretarias do Município de Aquiraz/CE.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2024, estará prosseguindo com os itens 02 e 03 referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 4 de julho de 2024.
MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.07.04.01

Aviso de Dispensa Eletrônica. Localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 10 de julho de 2024, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 2024.07.04.01, Objeto: contratação da prestação de serviços de impressão de provas para avaliação do exame AVALIE/CE e CNCA 2024, para os alunos da rede de ensino Municipal de Aurora/CE, junto a Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal, Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II.

O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> - aurora.ce.gov.br/diariooficial.php - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Aurora-CE, 4 de julho de 2024.
MARIA VANUSA ALVES DE CASTRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2024-SRP PE

OBJETO: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú/CE.

A partir do dia 05 de julho de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia 16 de julho de 2024 às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h30minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do site eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú-CE, 3 de julho de 2024.
PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.04.1

Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.1

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 38, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o interessado que se inscrever para participar pretende realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento, acessórios pessoais e material escolar, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2024, a partir das 08:30 horas.

O início de acolhimento das propostas a partir do dia 08 de julho de 2024, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com.br> por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 4 de julho de 2024.
MOISES SOUZA DOMINGOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.04.1

Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.1

Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a aquisição de biblioteca movel, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Barro/CE e de acordo com convênio nº 307/2024 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. Abertura: 18 de julho de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de julho de 2024, às 08:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro-CE, 4 de julho de 2024
HEITOR FERNANDES FELIX
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.04.001

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Eletrônica nº 2024.07.04.001, cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de construção de faixas elevadas de pedestres, construção de abrigos metálicos e sinalização aérea (pórticos e semipórticos) e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical em diversas Ruas e vias da sede, Logradouros e Distritos do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de julho de 2024 (23/07/2024), às 09:00hs.

A licitação será realizada no site eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. O Referido Edital, com base na Lei 14.133/2021, estará a disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem-CE, 4 de julho de 2024.
ARTUR VALLE PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.06.28.001

Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.28.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 05 de julho de 2024 às 08h00min até o dia 11 de julho de 2024 às 07h59min, estará aberto o recebimento das propostas iniciais do processo de Dispensa Eletrônica detalhado abaixo, através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. A íntegra do aviso de dispensa eletrônica poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE.

A fase de lances será realizada no dia 11 de julho de 2024 às 08h00min se encerrando no dia 11 de julho de 2024 às 14h00min; a Dispensa Eletrônica, será do tipo Menor Preço Global, tombada sob o N.º 2024.06.28.001, com fins a Objeto: prestação de serviços de rastreamento, monitoramento, localização de veículos e segurança nos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim-CE, 4 de julho de 2024
LARISSA SETÚBAL MONTEIRO GUIMARÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato Nº 2023.02.17.001-FME, oriundo do Concorrência Nº 2022.10.13.54-CP-FME. Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo Objeto: E o serviços de complementação da obra de construção de Creche Proimância Tipo - B Padrão FNDE (ID 1011051) Convênio 8164/2014, Contratada: Agape Engenharia e Serviços EIRELI, CNPJ: nº 25.372.042/0001-84. Fundamentação Legal: O Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos Concorrência Nº 2022.10.13.54-CP-FME, no contrato entre as Partes. Assina pelo Contratante: Francisca Roberta Oliveira Andrade, assina pela Contratada: Jean Carlos de Souza, portador do CPF/MF nº ***.322.033-**. Campos Sales-Ceará, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato Nº 2023.02.17.001-FME, oriundo do Concorrência Nº 2022.10.13.54-CP-FME. Extrato do 3º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo Objeto: e a Serviços de complementação da obra de construção de Creche Proimância Tipo - B Padrão FNDE (ID 1011051) Convênio 8164/2014, Contratada: Agape Engenharia e Serviços EIRELI, CNPJ: nº 25.372.042/0001-84. Fundamentação Legal: a Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos Concorrência Nº 2022.10.13.54-CP-FME, no contrato entre as partes. Assina pelo Contratante: Francisca Roberta Oliveira Andrade - Secretaria de Políticas para a Educação, assina pela Contratada: Jean Carlos de Souza, portador do CPF/MF nº ***.322.033-**. Campos Sales-Ceará, 16 de outubro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. O Pregoeiro do Município de Ibaré/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Sr. João de Castro Lima, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CRP 2024.07.01.01 – DUA; **Fundamento Legal:** Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e artigo 15, da Lei 8666, de 21/06/1993, bem como, a Lei Federal LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, MEDIANTE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.02.05.001 E Nº 2024.02.05.002, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2023-PE-SRP DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s): 01. FWFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 27.141.930/0001-11 – Secretaria de Educação e Cultura – Valor Total: R\$ 67.945,41 (Sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e Fundo Municipal de Educação e Cultura – Valor Total: R\$ 182.359,37 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), representada pelo Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva, Representante, portador do CPF nº 965.467.353-34 e 02. JM DE ARAUJO MERCEARIA, inscrita no CNPJ SOB Nº 10.482.018/0001-8211 – Secretaria de Educação e Cultura – Valor Total: R\$ 12.917,93 (doze mil e novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos) e Fundo Municipal de Educação e Cultura – Valor Total: R\$ 30.393,77 (trinta mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), representada pela Sra. Juliana Melo de Araújo Lima, Representante, portador do CPF nº 661.915.303-82. Com prazo para contratação até 31 de dezembro de 2024 e nas condições constante nas Atas de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado, de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01 12.122.1215.2.018 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); 10.03 12.361 1201.2.032 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb) e 10.03 12.365.1208.2.034 (Manutenção das Atividades da Prê Escola - Fundeb); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 1550000000 (Transferência do Salário-Educação) 1540000000 (Transferência do FUNDEB - Impostos) e 1542000000 (Transf. do FUNDEB – Comple. União-VAAT). Perfazendo o Valor total: R\$ 293.616,48 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). Rafael Costa Martins - Pregoeiro - Ibaré/CE, 04 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. O Pregoeiro do Município de Ibaré/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. João de Castro Chagas Neto, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CRP 2024.07.01.01 – DUA; **Fundamento Legal:** Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e artigo 15, da Lei 8666, de 21/06/1993, bem como, a Lei Federal LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, MEDIANTE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.02.05.001 E Nº 2024.02.05.002, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2023-PE-SRP DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s): 01. FWFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 27.141.930/0001-11 – Secretaria de Saúde – Valor Total: R\$ 82.049,57 (Oitenta e dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e Fundo Municipal de Saúde – Valor Total: R\$ 633.360,82 (Seiscentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), representada pelo Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva, Representante e 02. JM DE ARAUJO MERCEARIA, inscrita no CNPJ SOB Nº 10.482.018/0001-8211 – Secretaria de Saúde – Valor Total: R\$ 21.770,70 (Vinte e um mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos) e Fundo Municipal de Saúde – Valor Total: R\$ 112.289,68 (Cento e doze mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), representada pela Sra. Juliana Melo de Araújo Lima, Representante. Com prazo para contratação até 31 de dezembro de 2024 e nas condições constante nas Atas de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado, de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias: 11.01 10.122.0402.2.038 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde); 11.02 10.301 1002.2.039 (Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde); 11.02 10.302 1003.2.041 (Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 1500100200 (Receita de Imposto e Trans. Saúde). Perfazendo o Valor total: R\$ 849.470,77 (Oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos). RAFAEL COSTA MARTINS - Pregoeiro - Ibaré/CE, 04 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240430/0001-02 CONTRATO Nº 202407010002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 2024.06.10.01- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS CONSUMO PARA ENDODONTIA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ. - VALOR TOTAL: R\$ 933.546,48 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.10.301.0026.2.123 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E BLATB, R\$ 446.093,91 NO ELEMENTO DE DESPESA 44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NONE, R\$ 465,60 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903010: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL ODONTOLÓGICO:0503.10.301.0026.2.127 - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS CEO, R\$ 597.344,48 NO ELEMENTO DE DESPESA 44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NONE, R\$ 336.202,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903010: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL ODONTOLÓGICO: - VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240430/0001-02 - CONTRATO Nº 202407010003 - ORIGEM: PREGÃO Nº 2024.06.10.01- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS CONSUMO PARA ENDODONTIA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ. - VALOR TOTAL: R\$ 451.799,96 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.10.301.0026.2.123 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E BLATB, R\$ 451.799,96 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903010: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL ODONTOLÓGICO:0503.10.301.0026.2.127 - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS – CEO, R\$ 451.799,96 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903010: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL ODONTOLÓGICO: - VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.03.01 A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.07.03.01, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003469-5, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA-CE, O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.ACOPIARA.CE.GOV.BR, WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR ATÉ O DIA 18 DE JULHO DE 2024 ÀS 08:59MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS 09:15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O MESMO ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.06.20.01 – SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Julho de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Por Lote, tombado sob o nº 2024.06.20.01 - SME, com fins ao Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de higiene pessoal destinado aos alunos do tempo integral de interesse da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/Ce, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Caucaia/CE, 04 de Julho de 2024. Ingrid Gomes Moreira - A Pregoeira.

